

OS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS A LUZ DA PORTARIA Nº 35/2008 PMGO

THE HUMAN RIGHTS OF THE MILITARY POLICY OF THE STATE OF GOIÁS THE LIGHT OF THE GATE Nº 35/2008 PMGO

FERREIRA, Martins Mendes de Oliveira ¹
BRASIL, Denise Brasil ²

RESUMO

Este estudo demonstrou o objetivo e existência da portaria que criou a comissão de direitos humanos, bem como os direitos do militar, bem como coletou informações sobre o porquê do receio de denunciar a violação de um direito. Para isso foi realizada pesquisa etnográfica por meio de questionário anônimo estruturado aplicado aos 110 policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás - Goiás. Nota-se que ainda é grande o receio em denunciar a violação de algum direito no âmbito militar.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Violação. Policial Militar

ABSTRACT

This study aims to Demonstrate the existence of the ordinance that creates the human rights commission as well as the rights of the military, as well as Collect information on why the fear of denouncing the violation of a right. For that, an ethnographic research was carried out by means of an anonymous structured questionnaire applied to the 110 policemen who compose the work of the 20th BPM in the City of Valparaiso de Goiás - Goiás.

Keywords: Human Rights. Violation. Police Violence.

1 INTRODUÇÃO

Quando se fala em direitos humanos no meio policial é comum que hajam manifestações de repúdio contra o tema, muitas vezes, por falta de conhecimento, até mesmo por parte de bons policiais. Não é preciso gastar tanto tempo pra discorrer sobre o que está acontecendo no país que hoje parece não ser capaz de achar uma saída para epidemia de

¹ Sargento do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, Martins mendes8@gmail.com; Valparaíso de Goiás-Go, Abril de 2019.

² Professora orientador: Especialista em Direitos Humanos, Professora do Programa de Pós Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar CAPM, denisebrasilm@gmail.com, Valparaíso-GO, abril de 2019.

insegurança que é potencializada pela visível incapacidade recuperatória do sistema penal. Neste cenário, a impaciência e o ódio predominam sobre o bom senso e a razão.

Somando-se à violência do cotidiano do tráfico de drogas, dos assaltos e homicídios, um tema parece ser destaque: A violência policial e o abuso de poder. Máculas que precisam ser tratadas e superadas, caso queiramos consolidar o estado democrático de direito. Observa-se, porém, a existência de uma certa militância pró-direitos humanos que se dedica inteiramente a denunciar tais abusos cometidos por alguns policiais ou grupos de policiais. Devemos reconhecer seu protagonismo e importância, porém é indispensável destacar que sua grande maioria se esquece de contabilizar as vítimas da violência geral em sua integralidade.

Nas conversas populares, sobretudo quando morre um policial em serviço é comum surgirem frases como esta: "Quando alguém morre em confronto com a polícia os "Direitos Humanos" cobram solução. Quando morre um policial, todos se calam". Através dessa frase, os direitos humanos são interpretados como inimigos ou como algo inventado para proteger quem deveria ser condenado e humilhar a classe policial.

A cultura do respeito aos direitos da pessoa humana ainda não é uma realidade no Brasil. As pessoas ainda creem que esses direitos só podem ser concedidos a uma classe superior de pessoas. A classe das "pessoas de bem". Com base nesse pensamento, apenas os trabalhadores, pais de família e bons cidadão merecem ter seus direitos fundamentais resguardado. Aqueles que cometem crimes (também conhecidos como bandidos), não mereceriam tais direitos, segundo essa visão.

Ainda não aprendemos a reconhecer que esses direitos, os direitos humanos, são para todos os homens, inclusive para os que cometem crime. (E isso é difícil de engolir). Não aprendemos a reconhecer que quem delinuiu merece e deve ser condenado, deve pagar pelo que fez, mas na forma da lei, com nenhuma pena além daquilo que as leis determinam.

O professor Ricardo Balestreri preceitua que os direitos humanos devem estar entranhados na atividade policial:

"O policial, pela natural autoridade moral que porta, tem o potencial de ser o mais marcante promotor dos Direitos Humanos, revertendo o quadro de descrédito social e qualificando-se como um personagem central da

democracia. As organizações não governamentais que ainda não descobriram a força e a importância do policial como agente de transformação, devem abrir-se, urgentemente, a isso, sob pena de, aferradas a velhos paradigmas, perderem o concurso da ação impactante desse ator social. Direitos Humanos, cada vez mais, também é coisa de polícia!" (Balestreri, Ricardo Brizolla - Direitos Humanos Coisa de Polícia

Entendo que essa indevida rejeição a generalização dos direitos humanos ocorre devido ao fato de que grande parte de seus defensores no Brasil ainda não aprenderam a enxergar a realidade em toda sua complexidade.

Ao mesmo tempo que a maioria de nós ainda não aprendeu que os direitos humanos são direitos de TODOS, uma grande parte dos que deveriam influenciar cada vez mais pessoas ao respeito desses postulados, parece haver esquecido de que os profissionais da segurança pública também são dignos de tais direitos. E se vão defender os direitos humanos, devem defender para todos e por completo.

Não se percebe uma preocupação com os elevados índices de stress e do risco de vida enfrentado pelos policiais. O risco constante de ser executado pelo mero fato de ser um policial, de se tornar mais um número na estatística, o rebaixamento moral e sim, o preconceito sofrido por esses profissionais. O medo de ser punido, haja vista ter de tomar uma decisão a respeito da vida de terceiros em fração de segundos, dentre outras peculiaridades como questões salariais e a impossibilidade de exigir os próprios direitos.

E veja que o cenário pode estar mudando, ainda que lentamente. A esperança é que o país inteiro aprenda a reconhecer as necessidades e as dificuldades do profissional de polícia. Precisamos entender que policiais também precisam de proteção, daí grande importância de medidas para reestruturação da segurança e da proteção para os policiais.

Em Goiás no ano de 2008 foi instituída a portaria 035/2008, que cria a comissão interna de direitos humanos da polícia militar do Estado de Goiás – CIDH que tem por finalidade a defesa dos direitos humanos e da cidadania do Policial Militar, bem como assessorar o Comando da Corporação a fim de que as ações policiais militares sejam embasadas nos princípios dos Direitos Humanos. Um grande avanço na proteção do militares no tocante a garantia de seus direitos como pessoa humana.

Necessitamos ouvir e entender o policial e não permitir que ele se sinta alheio aos direitos humanos. Que pelo menos não fique de braços cruzados quando um policial é assassinado, que incentive a sociedade a respeitar e apoiar o bom e valoroso trabalho policial que por natureza é arriscado. Que ponha fim à prática de promover acusações sensacionalistas que não levam em conta a complexidade e a natureza técnica da atividade policial.

Pretende-se, portanto identificar a atual conjuntura sobre o conhecimento do policial em relação à portaria bem como identificar sobre a violação dos direitos humanos e o motivo de muitas vezes não haver denúncia. Será realizada uma pesquisa de cunho exploratório, feita através de questionário aplicado para policiais militares da cidade de Valparaíso de Goiás-GO com perguntas fechadas sobre o tema. A fim de verificar o conhecimento e utilização da referida portaria.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Os direitos humanos são uma importante ferramenta de proteção a qualquer cidadão no mundo. Ainda assim, existem diversos casos de desrespeito a esses direitos, colocando pessoas em situações de abuso, discriminação e opressão.

Já em 1776, foi deflagrado o processo de independência dos Estados Unidos, contexto em que foi publicada uma declaração que acentuava os direitos individuais (direito à vida, à liberdade e à busca pela felicidade) e o direito de revolução. Essas ideias não só foram amplamente apoiadas pelos cidadãos estadunidenses, como influenciaram outros fenômenos similares no mundo, em particular a Revolução Francesa, em 1789.

Os marcantes acontecimentos da Revolução Francesa resultaram na elaboração de um histórico documento chamado Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Nele, foi garantido sobretudo que todos os cidadãos franceses deveriam ter direito à liberdade, propriedade, e resistência à opressão.

Esses documentos são considerados importantes precursores escritos para muitos dos documentos de direitos humanos atuais, entre eles a Declaração Universal de 1948.

Hoje, a Declaração Universal é assinada pelos 192 países que compõem as Nações Unidas e, ainda que não tenha força de lei, o documento serve como base para tratados internacionais.

As normas de direitos humanos são organizadas por cada país por meio de negociação com organizações como a ONU e em encontros e conferências internacionais. Vários países ainda tratados das Nações Unidas, sobre as mais diversas áreas, como direitos econômicos, direitos da criança, entre outros. Para cada um desses tratados, existe um comitê de peritos que avalia como as nações participantes estão cumprindo as obrigações que assumiram ao se comprometer com o tratado.

Outro instrumento para garantia destes direitos são as operações de manutenção da paz, realizadas pela ONU e que fiscalizam o cumprimento dos direitos humanos em diversas partes do mundo. Além disso, já existem três tribunais de direitos humanos, um localizado na Europa, um na África e um no continente americano.

A nível nacional, cada país é responsável por garantir os direitos humanos dentro de seu território. Mas na fiscalização destes direitos atuam também instituições de direitos humanos, organizações profissionais, instituições acadêmicas, grupos religiosos, organizações não governamentais, entre outros.

3 METODOLOGIA

Foi realizada pesquisa empírica de cunho exploratório onde verificou-se o conhecimento e aplicabilidade da portaria 035/2018 ao público interno da Polícia Militar do Estado de Goiás.

A pesquisa foi realizada com os policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 20º Batalhão/5ºCRPM. População composta por 110 policiais.

Foi utilizada a técnica de coleta de dados, constituída por pesquisa de campo, onde os PMs responderam um questionário anônimo impresso, composto por 06 perguntas estruturadas de múltipla escolha. Técnica esta escolhida em virtude do tamanho da amostra e da facilidade em obter os dados probabilísticos, tendo em vista que o nível de confiança estabelecido seria alto e o erro de estimação permitido estaria dentro do padrão.

A coleta de dados foi realizada nos meses de março e abril do mesmo ano.

A análise dos dados foi ilustrada por tabela e gráficos.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Após análise das respostas dos questionários, foi confeccionado gráfico que de melhor forma mostra os resultados obtidos.

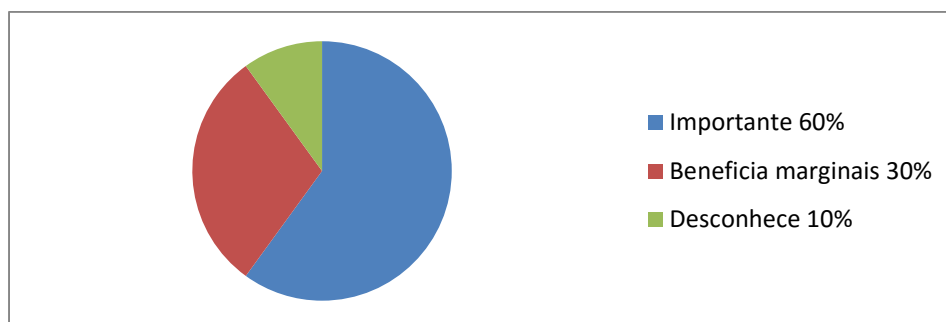
Referente à pergunta inicial observa-se que 60% dos militares têm em mente que os direitos humanos foram criados para resguardar garantias e liberdades na maioria das vezes de infratores da lei. 40% reconhecem os Direitos Humanos como defensor de todo ser humano que esteja com seus direitos violados. O resultado mostra que ainda necessitamos mais desenvolver o que vem a ser direitos humanos.

Existem diversas maneiras de reconhecer a importância dos direitos humanos na vida em sociedade. Porém, ao mesmo tempo em que o policial é um ser humano e tem sua dignidade garantida, ele é esquecido enquanto exerce seu ofício. Isso ocorre porque as próprias atribuições do trabalho desempenhado por ele são tidas como enfrentadoras das liberdades individuais. Outro fator é que na maioria das vezes os direitos humanos só são vistos em defesa de criminosos, não se direitos humanos em defesa de vítimas, isso faz com que as pessoas, em especial os militares vejam os direitos humanos de modo diferente.

O propósito dos Direitos Humanos existirem para assegurar as garantias e as liberdades de todos os indivíduos demonstrou-se um fator reconhecido por uma parcela inferior de policiais. Essa percepção é observada, logo em seguida, em uma pergunta onde uma parcela dos policiais afirma não conhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sobre esta questão o entendimento também é bastante diversificado. Enquanto alguns compreendem que a declaração é uma conquista mundial, outros assimilam que ela foi criada para todos, mas não protege os cidadãos de bem e beneficia somente os marginais. A tabela logo abaixo retrata essa percepção através dos dados obtidos.

GRÁFICO 01: N 110 Qual seu entendimento sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos?



Fonte: Autor 2019

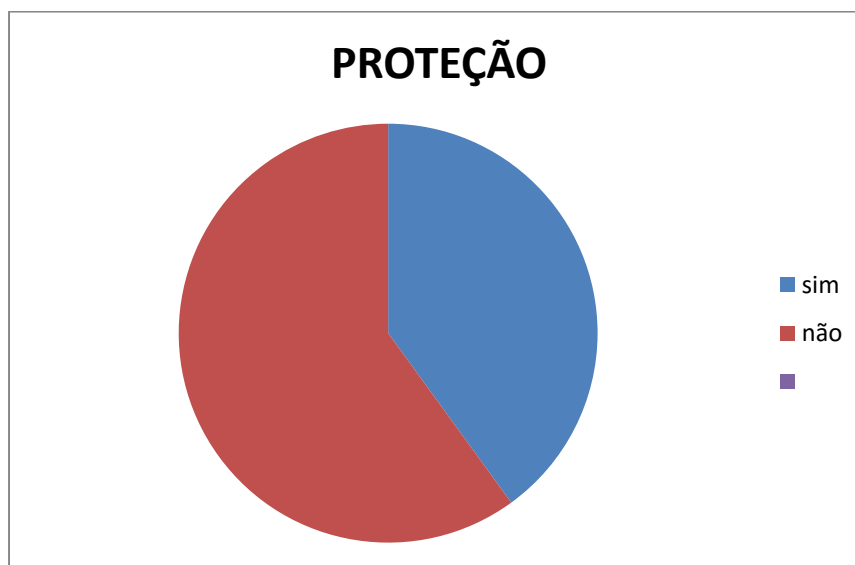
Nota-se que grande maioria dos militares entrevistados reconhecem o conteúdo da DUDH e reconhecem que ela foi criada para assegurar as garantias do ser humano, porém

acreditam que a aplicabilidade da declaração é voltada apenas aos cidadãos que cometem crimes. Desta forma observa-se que, na percepção dos policiais, o cidadão de bem é injustiçado ao não ter seus direitos amparados da mesma forma que os infratores da lei.

Por mais que a disciplina Direitos Humanos já esteja sendo aplicada nos cursos de formação há algum tempo, nota-se que grau de conhecimento que cada um deles têm em relação à própria finalidade da criação dos Direitos Humanos ainda é distorcida. Parte dos policiais acredita que existe uma grande distorção na forma como os direitos humanos trata a polícia e trata os bandidos.

Outro ponto de bastante importância na pesquisa diz respeito se os militares se sentem protegidos pelos direitos humanos. Esse fato ficou evidente no momento em que 40% dos policiais responderam “sim” ao serem perguntados se sentem-se protegidos pelos direitos humanos.

GRÁFICO 02: N110 Você se sente protegido pelos direitos humanos?



Fonte: Autor 2019

Buscando um entendimento porque grande parte do militares relatam que não se sentem protegidos buscou-se respostas nas questões seguintes. Notou-se existir uma contrariedade entre a força legítima coercitiva desempenhada pelo ofício da atuação policial e o entendimento defendido pelos direitos humanos. Muitos policiais trabalham receosos e se sentem desamparados e prejudicados com a possibilidade de sofrerem processos ou sanções caso denunciem.

Em relação ao conhecimento á portaria -35/2008 que institui a comissão de direitos humanos da polícia militar. Quase a metade dos policiais, um tocante de 55%, afirma que SIM, que conhecem. Já 45% não conhecem. A diferença de opiniões relacionadas a essa resposta ocorre justamente pelo fato de muitos não acreditarem na efetividade da portaria.

Os policiais militares de Valparaíso, não tem boa percepção sobre efetividade da comissão de direitos humanos é o que se ficou claro na pergunta sobre se já teve algum direito violado, onde a grande maioria respondeu que sim.

GRÁFICO 03: N110 Você já teve durante a carreira algum direito violado?



Fonte: Autor 2019

Os dados revelados evidenciam que mais da metade 55% já tiveram algum direito violado, porém nunca denunciaram. Infelizmente por mais que exista mecanismos de denúncia de alguma violação dos direitos humanos, muitos se sentem inibidos para denunciar por medo de represaria.

Com o aumento das disciplinas de direitos humanos nos cursos policiais tende-se haver um maior entendimento sobre os direitos humanos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No plano da consolidação formal dos direitos humanos com a instauração do regime democrático na década de 1980, ocorreram muitos avanços em busca desse real desenvolvimento estatal quanto à aplicabilidade dos direitos humanos na sociedade. Claro que ainda é preciso ressaltar que persistem muitos obstáculos para a consolidação do Estado Democrático de Direito.

O estudo em foco possibilitou um amplo conhecimento sobre o surgimento dos Direitos Humanos, bem como seu desenvolvimento e influência até os dias atuais e possíveis conseqüentemente na atuação da Polícia Militar. Também, procurou-se identificar se os policiais conhecem a finalidade dos Direitos Humanos e sua percepção deles em relação à atuação das comissões.

Em análises no tocante à revisão literária e a interpretação dos questionários, identifica-se que há uma grande divergência de entendimento no que se refere à polícia agir de forma legítima para manter a paz social e à violência policial ser uma preocupação dos grupos ligados à sociologia e defensores dos direitos humanos.

Quanto ao objetivo proposto de avaliar a percepção dos policiais militares de Valparaíso de Goiás sobre a atuação das comissões de Direitos Humanos foi atingido. Ficou evidente que os policiais não se sentem amparados e reconhecidos no tocante a proteção de seus direitos e sentem prejudicados pela forma como os Direitos Humanos é tratado no Brasil, assegurando apenas a proteção de bandidos. A atividade policial onde o policial militar coloca sua vida em risco e entra em confronto com infratores da lei para proteger o cidadão de bem e, mesmo assim, não tem seu serviço reconhecido ou valorizado pela sociedade em geral.

Estudos evidenciam que a hipótese sobre a relação entre a polícia e a população ainda não corresponde às expectativas de uma sociedade democrática, em que os poderes públicos devem ser exercidos no âmbito das leis que os regulam.

Os policiais participantes da pesquisa afirmam que não se sentem protegidos nem possuem segurança para denunciar. Neste sentido a adequação dos conceitos de dignidade da pessoa humana ao desempenho das atribuições policiais é, certamente, fundamental para a constituição de uma polícia mais democrática e de uma sociedade mais justa e com conseqüente redução das desigualdades pertinentes da ação policial do Estado.

É fato que o aumento de pesquisas sobre a integração dos direitos humanos na atividade da segurança pública, principalmente no âmbito da polícia militar são extremamente

necessárias no sentido de mudar o histórico sobre a violência policial. Tal iniciativa deve conciliar, principalmente, a visão da polícia e as medidas adotadas voltadas à contenção da criminalidade e a necessidade de adequação do trabalho policial à defesa e respeito aos direitos fundamentais do cidadão, sob a percepção dos defensores dos Direitos Humanos e da sociedade.

REFERÊNCIAS

BALESTRERI, Ricardo Brisola. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia.** Passo Fundo: Capec. Paster, 1998.

BARRETTO, Rafael. **Direitos Humanos**, 1ª fase. Niterói, RJ: Impetus, 2012.

BOBBIO, N. **O futuro da Democracia:** uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

BORGES, Yara Gonçalves Emerick. **A Atividade Policial e os Direitos Humanos.** São Paulo, 2013.

6 APÊNDICE
APÊNDICE A



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E
SEGURANÇA PÚBLICA.



QUESTIONÁRIO

1 – O senhor(a) reconhece que os Direitos Humanos foram criados para assegurar as garantias e as liberdades de todos os indivíduos, independente de sua condição social ?

Sim Não

2 – O senhor se sente protegido pelos direitos humanos?

Sim Não

3 – O senhor conhece a portaria 035/2008 que institui a comissão interna de direitos humanos da Polícia Militar?

Sim Não

4 – O senhor em algum momento da carreira já teve algum direito seu violado?

Sim Não

5- Se caso positivo na resposta anterior, fez a denúncia?

Sim Não

6- Se caso positivo na resposta anterior qual foi o motivo?

APÊNDICE B



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E
SEGURANÇA PÚBLICA.**



Linha de Pesquisa: NEPOS - Educação Policial e Direitos Humanos.

**Projeto de Dissertação: OS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL
MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS A LUZ DA PORTARIA Nº 35/2008
PMGO**

Aluna: Martins Mendes de Oliveira Ferreira

Orientador: Denise Brasil Menezes

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 20º Batalhão.

Eu, _____

_____ (nome do sujeito da pesquisa, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, endereço, RG), estou sendo convidado a participar de um estudo denominado: **OS DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS A LUZ DA PORTARIA Nº 35/2008 PMGO**, cujos objetivos e justificativas são: a) - Analisar, a partir de marcos político-legais, as razões, finalidades e entendimentos teórico-práticos advindos de estudos (teses e dissertações em direitos humanos) realizados no Brasil na perspectiva de apreender avanços e desafios na efetivação do trabalho legítimo do policial militar quanto ao uso seletivo da força empregado em seu ofício. b) - Construir a partir de dados estatísticos a perspectiva dos policiais militares sobre o fato das pesquisas e da opinião pública demonstrarem que polícia militar age de forma opressora e violenta, é truculenta, usa da força sem moderação e não respeita os direitos e garantias individuais. c) - Registrar e interpretar, sob a ótica dos PMs, a violência atribuída à polícia militar e a dificuldade de conciliar a atuação policial com os direitos humanos. A minha participação no referido estudo será no sentido de serem **entrevistados segundo questionário anônimo: os policiais que compõem o efetivo do 20º BPM na Cidade de Valparaíso de Goiás – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 20º Batalhão.**

Fui alertado de que, da pesquisa a se realizar, posso esperar alguns benefícios, tais como: reconhecimento acadêmico de minhas opiniões, convite a estar presente na defesa

publica da dissertação, e contribuição para o aprimoramento do trabalho socioeducativo realizado. Recebi, por outro lado, os esclarecimentos necessários sobre os possíveis desconfortos e riscos decorrentes do estudo, levando-se em conta que é uma pesquisa, e os resultados positivos ou negativos somente serão obtidos após a sua realização. Assim, caso durante ou após a entrevista eu sentir qualquer desconforto tenho assegurado o direito a interrompê-la e não ser autorizada a incorporação de minhas considerações na parte empírica da dissertação.

Estou ciente de que minha privacidade será respeitada, ou seja, meu nome ou qualquer outro dado ou elemento que possa, de qualquer forma, me identificar, será mantido em sigilo.

Também fui informado de que posso me recusar a participar do estudo, ou retirar meu consentimento a qualquer momento, sem precisar justificar, e de, por desejar sair da pesquisa, não sofrerei qualquer prejuízo à assistência que venho recebendo.

O pesquisador envolvido com o referido projeto é o Sargento Martins Mendes de oliveira Ferreira pertencente à pós graduação realizada em Valparaíso de Goiás – Pós-graduando em Polícia e Segurança Pública – RG PMGO, sob orientação do Professora 2º Sgt Denise Brasil Menezes, poderei manter contato pelos telefones (61) 98592-3508. É assegurada a assistência durante toda pesquisa, bem como me é garantido o livre acesso a todas as informações e esclarecimentos adicionais sobre o estudo e suas consequências, enfim, tudo o que eu queira saber antes, durante e depois da minha participação.

Todas as informações obtidas serão sigilosas. O material com as sua informações (questionário impresso) ficará guardado em local seguro sob a responsabilidade do sargento Martins Mendes de Oliveira Ferreira com a garantia de manutenção do sigilo e confidencialidade e que será destruído após a pesquisa. A divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os entrevistados. Os resultados deste trabalho poderão ser apresentados em encontros ou revistas científicas, entretanto, ele mostrará apenas os resultados obtidos como um todo, sem revelar seu nome, instituição a qual pertence ou qualquer informação que esteja relacionada com sua privacidade. Enfim, tendo sido orientado quanto ao teor de todo o aqui mencionado e compreendido a natureza e o objetivo do já referido estudo, manifesto meu livre consentimento em participar, estando totalmente ciente de que não há nenhum valor econômico, a receber ou a pagar, por minha participação.

De igual maneira, caso ocorra algum dano decorrente da minha participação no estudo, serei devidamente indenizado, conforme determina a lei.

Valparaíso de Goiás, 20 de março de 2019.

Assinatura do Participante da Pesquisa

Assinatura do Pesquisador (a)

Assinatura do Orientador (a)